

Processo n.: @PAP 22/80046169

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de suposta irregularidade referente ao Pregão Eletrônico n. 035/2022 – Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico

Interessada: ROM CARD - Administradora de Cartões Eireli EPP

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Luzerna

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1012/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar(estadual) n. 202/2000, decide:

1. Converter o presente Procedimento Apuratório Preliminar em Processo de Representação, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Conhecer da Representação, interposta pela empresa ROM CARD - Administradora de Cartões Eireli EPP, com fundamento no art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93, comunicando suposta irregularidade no Edital do Pregão Eletrônico n. 035/2022 (Processo Licitatório n. 062/2022), promovido pela Prefeitura Municipal de Luzerna, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Indeferir o requerimento de medida cautelar formulado, uma vez ausentes os pressupostos necessários para adoção da referida providência.

4. Considerar a Representação improcedente, tendo em vista que as possíveis irregularidades não foram confirmadas.

5. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, à Representante, à Prefeitura Municipal de Luzerna e ao Responsável pelo Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 29/2022

Data da Sessão: 10/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC